



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9802473/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Organização da Sociedade
Civil Santomense em
bloco “Estado”, 2020

Exmº. Sr.
Primeiro-Ministro e
Chefe do Governo
São Tomé

Excelência!

Guerra de *Caneta* e *Papel* no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” *chegou ao fim*, com duas décadas do trabalho árduo, e do *Saber* do universo.

Saber que vem das universidades tem limite que chega.

Investimento incalculável.

Nações Unidas une às nações em todo mundo, deve Estado Santomense “civis santomense em bloco” valor monetário incalculável pelos serviços científicos prestados.

Desemprego, fome e miséria, desnutrição, desigualdade social, guerra, usurpação do poder, exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, abuso do poder, injustiça, erro de administração e cometido pelas Nações Unidas, com lacuna, na interpretação errónea da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, são constrangimentos que enfermam os Estados e dos países em todo mundo, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, tudo devido da desorganização do Estado “civis em bloco”.

Ciência conclui-se de facto, culpa **não** recai sobre os representantes de partidos políticos com poder acima do Estado “civis em bloco” e injustiça pelo que; ***tolerância a cem por cento, sem ódio nem rancor, dentro de justiça social.***

Culpa recai sobre cidadãos em bloco dos seus países de origem e, em todo mundo, tudo devido da desorganização do Estado “civis em bloco”, de facto, nunca se organizou de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social.

Contudo, a preocupação dos cidadãos em bloco do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, centra-se mais na questão, como corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas?

Responsabilidade **sobra e pesa** sobre os ombros do Estado Santomense “civis santomense em bloco” através do **Governo** da república em funções no foco desta iniciativa de carácter internacional, **gestor dos cidadãos santomense em bloco e degradado.**

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

“A luta de *Caneta e Papel* é a luta mais poderosa do mundo, disse um agente de comunicação social na Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”.

a) Direitos e dos deveres fundamentais de **cada** cidadão e morador da terra em simultâneo a cumprir para com Estado “civis em bloco” **não acaba;**

b) Qualquer poder económico, dependendo de circunstâncias **acaba;**

c) Neste contexto, cidadão ainda com grande poder económico **interessa sim,** envolvimento ativo do seu **impulsor.**

Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo da República!

Erro de administração e cometido pelas Nações Unidas deverá ser corrigido de imediato, dentro de prioridade das prioridades e das ações do Governo em funções do Estado “civis em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, levando cidadãos em bloco dos seus países de origem à urna e ao nível internacional em concertação com Nações Unidas através da representante e residente na concretização dos objetivos fundamentais da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido *deverá* ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Neste contexto, **é justo** que cidadãos comuns, herdeiros legítimos do Estado “civis em bloco” devem ter acesso às informações de **fonte limpa, ou seja, “bem credível”** a volta do assunto de **facto histórico, visando organizar e legitimar civis santomense em bloco na urna para o ano dois mil e vinte** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

O processo de sensibilização geral das populações, civilmente, dentro e fora do país bem como nos procedimentos de entrega dos boletins informativos conforme anexo, atividades como palestras sob o lema:

O que é Cidadão de facto, Demanda do Emprego, em todo espaço nacional e diáspora, sobra e pesa sobre os ombros do organismo civil do Estado “civis em bloco”, Federação das Organizações Não-Governamentais de São Tomé e Príncipe (**FONGSTP**) através do seu

Presidente **em concertação** com a Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado**, na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Diário da República é a base legal que oficializa os processos.

Nunca promulgação do Presidente da República.

Promulgação do Presidente da República é processo de área de **intervenção** do Presidente, no entanto, deverá passar necessariamente do diário da república nos efeitos legais.

Desta forma, processos da COFAMSTPD sobre a organização do Estado “sociedade civil em bloco” e, em todo mundo, de carácter internacional no foco da iniciativa do Estado Santomense deverá passar necessariamente do Diário da República Democrática de São Tomé e Príncipe na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social.

Investimento para organização do Estado Santomense “civis santomense em bloco” sobra e pesa sobre os ombros do Governo em funções do Estado “civis em bloco” conforme a lei civil internacional nos estatutos, localizada no artigo 48º alínea a), e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012 na sustentabilidade da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nesta ótica de ideias, a Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, através do seu

*Presidente, no uso da competência que confere a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais, **determina o seguinte:***

Que a liquidação da presente factura proforma conforme anexo seja da responsabilidade do Governo em pleno exercício das funções do Estado “civis em bloco” através do Ministro de Economia e Finanças de harmonia com a lei civil internacional, conforme estatutos, localizada no artigo 48º alínea a), e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012 na sustentabilidade da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal de justiça social.

Caso de desobediência do Governo em funções do Estado dentro da instituição do Estado “civis em bloco” visando defender partido acima do Estado “civis em bloco” deverá ser punido de imediato com as normas e leis de punição em vigor na sustentabilidade da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas por desacato à Autoridade.

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu **desenvolvimento sustentado durável**, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos x dias do mês de Novembro do ano 2019.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

1º Representante do Sistema das Nações Unidas e Residente.

2º Presidente da República.

3º Presidente de Assembleia Nacional.

4º Supremo Tribunal de Justiça.

5º Tribunal Constitucional.

6º Tribunal de Contas.

7º Procuradoria-Geral da República.

8º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.

9º Ministro de Economia e Finanças.

10º Governador do Banco Central.

11º Ordem dos Advogados.

12º Diretor do Tesouro.

13º Presidente da Federação das Organizações Não-Governamentais (FONGSTP).

OBS: São cerca de **doze boletins informativos**, sete mil exemplares para cada boletim, e distribuídos aos sete distritos do país como pontapé de saída no processo de organização do Estado Santomense “*civis santomense em bloco*”, **eixo fundamental** para o desenvolvimento **sustentado** durável com melhorias das condições de vida de **cada** cidadão, garantia para as futuras gerações.